



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2026

I. OBJETO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise de adequação financeira e orçamentária referente à proposta de reajuste de 8,00% nos vencimentos e vantagens dos servidores ativos e inativos, com efeitos financeiros a partir de março de 2026.

II. EXIGÊNCIAS LEGAIS

Conforme art. 169, §1º, da Constituição Federal, e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), todo ato que criar ou aumentar despesa com pessoal deve ser acompanhado de:

1. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, LRF); e
2. declaração do ordenador da despesa confirmando a adequação orçamentária e financeira do aumento conforme a lei orçamentária anual, bem como a sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, LRF).

Adicionalmente, se a despesa tiver caráter continuado, deve-se demonstrar que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, ou então apresentar medidas de compensação (art. 17, §2º, LRF).

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A análise do impacto financeiro e orçamentário demonstrou um **aumento de despesa com pessoal na ordem de R\$ 1.205.751,57 no exercício de 2026**. Nos exercícios de 2027 e 2028 o impacto anual será de R\$ 1.425.462,56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Premissas de cálculo

1. Adotou-se o valor da média aritmética das duas últimas folhas de pagamento empenhadas (janeiro/2026 e fevereiro/2026) como base para projeção.
2. Metodologia de cálculo dos impactos anuais:
 - a. Reajuste da base de cálculo em 8,00%;
 - b. Multiplicação do valor mensal da folha de pagamento pelo número de meses (10 para 2026; 12 para 2027 e 2028);
 - c. Adição dos reflexos em 13º salário (valor de uma folha de pagamento) e férias (1/3 de 10/12 de uma folha de pagamento em 2026 e 1/3 de uma folha de pagamento em 2027 e 2028);

A memória de cálculo pertinente encontra-se disponível no ANEXO I do presente relatório.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Adequação financeira

Inicialmente, é fundamental ressaltar que as Câmaras Municipais, desprovidas de receita própria, têm seus recursos financeiros assegurados por meio de repasses duodecimais do Poder Executivo, em estrita observância ao Art. 168 da Constituição Federal.

A previsão orçamentária confere à Câmara de Vereadores o direito líquido e certo de receber, até o dia 20 de cada mês, os duodécimos ou dotações orçamentárias que lhe são legalmente destinados. Este direito emana do dever constitucional imposto ao Chefe do Executivo Municipal de efetuar os referidos repasses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Nesse contexto, a proposição em análise apresenta adequação financeira, uma vez que a despesa dela decorrente será suportada pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previamente consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Adequação com as peças de planejamento orçamentário

1. Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)

A nova despesa decorrente do reajustamento nos vencimentos e vantagens será integralmente suportada pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, as quais foram devidamente aprovadas na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026).

Conforme demonstrado no ANEXO I do relatório, a LOA 2026 contempla dotações em valores suficientes para absorver as despesas propostas, sem que haja qualquer necessidade de suplementação, remanejamento externo ou criação de nova ficha orçamentária.

2. Plano Plurianual (PPA 2026-2029)

O Plano Plurianual do Município de Araraquara para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), instituído pela Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025, estabelece em seus artigos 2º a 4º, diretrizes e prioridades para a Administração Pública Municipal, incluindo eixos de governo como "modernização institucional e governança participativa" (inciso I do Art. 2º).

O reajuste salarial dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal alinha-se diretamente com as diretrizes do PPA, especialmente com o disposto no art. 3º, inciso I, que estabelece como prioridade a "valorização e qualificação contínua dos servidores municipais".

Neste sentido, a valorização dos servidores por meio do reajuste proposto constitui elemento fundamental para a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços legislativos e administrativos oferecidos pela Câmara Municipal.

Finalmente, cumpre salientar que, em suma, o PPA 2026-2029 não apresenta elementos que se oponham à propositura em análise, estando em consonância com os objetivos estabelecidos no PPA para o quadriênio 2026-2029, particularmente no que se refere à valorização dos servidores e eficácia na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026), Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025, em seu artigo 25, estabelece que "o aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal".

O §1º do mesmo artigo 25 da LDO 2026 reforça que "os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes", condição que foi atendida na proposta orçamentária para 2026, conforme demonstrado nesta análise.

Finalmente, cumpre salientar que o artigo 25 da LDO 2026, em conjunto com as disposições da LRF, não impõe vedação ao reajuste de vencimentos e vantagens no âmbito do Poder Legislativo, desde que observados os requisitos de adequação orçamentária e financeira, os quais, conforme demonstrado, são integralmente atendidos pela presente proposta, de modo que se verifica que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 não contém disposições que obstaculizem a implementação do reajuste.

V. CUMPRIMENTO DO ARTIGO 17, §2º DA LRF

A análise do cumprimento do §2º do art. 17 da LRF resta prejudicada, uma vez que o §6º do mesmo artigo, aplicável à presente situação, dispõe que "o disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição". Assim, o reajuste salarial proposto, por se enquadrar como reajustamento de remuneração previsto constitucionalmente, encontra tratamento diferenciado no âmbito da legislação fiscal.

Ressalte-se, ainda, que o impacto financeiro e orçamentário decorrente da medida será integralmente absorvido pelas dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

2026 (LOA 2026), consignadas à Câmara Municipal, não havendo necessidade de majoração do duodécimo repassado pelo Poder Executivo.

VI. LIMITES DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O percentual da despesa total com pessoal do Poder Legislativo municipal permanece substancialmente inferior ao limite de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme o art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Demonstrativo da despesa total com pessoal	
Receita Corrente Líquida - RCL (ref. 12/2025)	R\$ 1.581.576.967,19
Despesa com pessoal (março/25 a fevereiro/26)	R\$ 21.145.342,34
Limite percentual	6,00%
Limite financeiro	R\$ 94.894.618,03
Percentual de despesa com pessoal	1,34%
Impacto do aumento da despesa com pessoal em 2026	R\$ 1.205.751,57
Percentual de despesa com pessoal após aumento da despesa	1,41%

Desse modo, resta evidenciado que a alteração proposta não representa qualquer risco de desequilíbrio fiscal no que diz respeito aos limites de despesa com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

VII. CONCLUSÃO

Com base na análise apresentada, conclui-se pela adequação financeira e orçamentária da proposta de reajuste nos vencimentos e salários.

A proposta está em conformidade com o artigo 169, §1º, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não apresentando óbices financeiros ou orçamentários para sua aprovação.

Destaca-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado em R\$ 1.205.751,57 para 2026 será integralmente coberto pelas dotações orçamentárias já consignadas à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2026, sem necessidade de majoração do duodécimo repassado pelo Poder Executivo.

Ademais, o percentual da despesa total com pessoal do Poder Legislativo municipal permanece substancialmente inferior ao limite de 6% da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000, não representando qualquer risco de desequilíbrio fiscal.

Araraquara, 17 de março de 2026

É o relatório,

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Despesa	0023.2154.3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0023.2154.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0027.2160.3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	0027.2160.3.1.90.03 - Pensões Do Rpps E Do Militar	Totais
Orçamento atualizado (A)	15.694.704,00	3.265.632,00	1.964.700,00	224.424,00	21.149.460,00
Valores empenhados até fevereiro (B)	1.951.385,91	441.689,50	258.765,22	28.072,46	2.679.913,09
Saldo orçamentário atual (C)	13.743.318,09	2.823.942,50	1.705.934,78	196.351,54	18.469.546,91
Média das 2 últimas folhas de pagamento (D = B / 2)	975.692,96	220.844,75	129.382,61	14.036,23	1.339.956,55
Folha anual, incluindo férias e 13º salário, antes do reajuste (E = B + 11 * D + (D / 12 * 10 / 3))	12.955.034,29	2.932.327,51	1.681.973,93	182.470,99	17.751.806,72
Reajuste (F)	8,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%
Folha mensal, após o reajuste (G = D * (1+F))	1.053.748,40	238.512,33	139.733,22	15.159,13	1.447.153,08



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Despesa	0023.2154.3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0023.2154.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0027.2160.3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	0027.2160.3.1.90.03 - Pensões Do Rpps E Do Militar	Totais
Folha anual, incluindo férias e 13º salário, após do reajuste ($H = B + 11 * G + (G / 12 * 10 / 3)$)	13.835.326,20	3.131.578,56	1.795.830,64	194.822,89	18.957.558,29
Impacto financeiro- orçamentário 2026 ($I = H - E$)	880.291,91	199.251,05	113.856,71	12.351,90	1.205.751,57
Superávit orçamentário projetado em 2026 ($J = C - H + B$)	1.859.377,80	134.053,44	168.869,36	29.601,11	2.191.901,71
% Execução orçamentária em 2026 ($K = H / A$)	88,15%	95,90%	91,40%	86,81%	89,64%
Impacto anual em 2027 e 2028 ($L = (G - D) * 13 + (G - D) / 3$)	1.040.739,20	235.567,73	134.557,93	14.597,70	1.425.462,56

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Rafael Bellinatti de Angeli, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARA que o reajuste dos vencimentos e vantagens dos servidores ativos e inativos em 8,00% é compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual, não acarretando aumento de despesa que possa comprometer as metas de resultados fiscais, conforme relatado e demonstrado no Relatório de Adequação Financeira e Orçamentária nº 004/2026.

Araraquara, 17 de março de 2026.

Rafael Bellinatti de Angeli
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara